

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 006/2017 datada de 07 de Abril de 2017 e publicado em 12 de Abril de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 04 DE JULHO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Art. 39 da Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.1.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.1.2 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital

2.2.1.5 Declaração do Menor;

2.2.1.6 Declaração de Responsabilidade;

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS, DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MEs E EPPs e APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.2.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2.2.4 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO: 2017.
3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.306.1201.2.104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
3.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.366.1201.2.111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
3.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
3.1.6 FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAI, MAIS EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e EJA,

2

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;

5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) **com firma reconhecida**, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.7.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e Lei Federal 147/2014.

5.7.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.7.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 147/2014, a Administração Pública deverá reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

4

6.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item 7.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

5

CLÁUSULA VIII - DAS AMOSTRAS:

8.1 As **amostras** dos gêneros alimentícios (CONFORME INFORMADO NOS ANEXOS) serão impostas somente ao licitante provisoriamente classificado em **1º LUGAR NO CERTAME**, **que** deverá apresentar as amostras **IN LOCO** imediatamente, após a fase de lances verbais, as quais serão testadas/analizadas, conforme os critérios descritos no anexo II do edital, aprovadas ou reprovadas por servidores da Equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520/c/c Art.30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006(TCU).

8.2 Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 O Pregoeiro (a), imediatamente após a análise das propostas e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital e consequente aceitação da proposta;

9.7 A amostra será realizada **IN LOCO** para avaliação de qualidade dos produtos dentre outros;

9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Departamento de Alimentação Escolar (Nutrição) poderá solicitar testes de qualidade aos produtos de qualidade duvidosa;

- 9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;
- 9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a Equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) analisará a proposta dos licitantes subseqüentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;
- 9.12 Após a fase das amostras a Equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) procederá a uma decisão que será registrada em Ata;
- 9.13 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 10.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os **itens da Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.
- 10.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta apenas para os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.
- 10.5 Ocorrendo a situação apontada no item **10.3** deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.
- 10.6 Ocorrendo novamente o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 10.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 10.8 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 10.9 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 10.10 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

- 10.11 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 10.13 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.15 A decisão da Equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) na fase de análise de amostras que será registrada em ata, que será utilizada como critério de classificação;
- 10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 10.18 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.19 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;
- 10.21 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 10.22 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 10.23 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou as cópias poderão ser apresentadas com registro de qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93)
- 11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.3 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;**

11.3.4 Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os gêneros alimentícios com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

11.4.2 Registro dos produtos no órgão competente: Certificado de registro no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimentos que no momento do certame serão analisados pela nutricionista e Equipe.

11.4.3 Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da resolução nº 015 de 16 de junho 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE Tais como:

11.4.3.1 **FRANGO CONGELADO IN NATURA;**

11.4.3.2 **CARNE MOÍDA DE MÚSCULO BOVINO;**

11.4.3.3 **CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO PALETA CONGELADA;**

11.4.3.4 **FÍGADO BOVINO CONGELADO;**

11.4.3.5 **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS;**

11.4.3.6 **PEITO DE FRANGO CONGELADO;**

11.4.3.7 **COXINHAS DE FRANGO CONGELADAS;**

11.4.3.8 **SALSICHA TIPO HOT DOG;**

11.4.3.9 **LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE FRANGO;**

11.4.3.10 **CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO;**

11.4.3.11 **COSTELA BOVINA CONGELADA;**

11.4.3.12 **MOCOTÓ DE BOI SERRADO;**

11.4.3.13 **ALMÔNDEGAS CONGELADAS;**

11.4.4 Esses documentos **DEVERÃO** ser apresentados no momento da habilitação durante o certame e no Departamento de Alimentação Escolar Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Departamento de Alimentação Escolar) no ato da entrega dos produtos pela empresa vencedora.

11.4.5 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

11.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.8 Conforme Art. 3º, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte de ICMS;

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

11.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débito.

11.14 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.16 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

15.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

16.4 A vigência do contrato será a partir da contratação até 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

16.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.6 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

12

16.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.6.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.6.2 O presente Edital;

16.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.7 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

16.7.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:

17.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

17.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

17.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

17.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

17.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

17.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Deverá efetuar os pagamentos dos gêneros alimentícios solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

18.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a solicitação que será realizada através de **Ordem de Compra** expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar com autorização do Prefeito Municipal.

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

18.2.2 Entregar os gêneros alimentícios nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente durante o 2º Semestre de 2017.

18.2.3 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos, informações nutricionais, conforme o caso e data de validade, quando for o caso. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA:

19.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer violação que os gêneros alimentícios venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Departamento de Alimentação Escolar;

19.2 A garantia inclui a substituição dos gêneros alimentícios defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1 Atender aos programas: de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Mais Educação (PNAE) e aos Centros Municipais de Educação Infantil para o Município de Paragominas, durante o segundo semestre de 2017.

CLÁUSULA XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

21.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXII – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

22.1 DA VIGÊNCIA:

22.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

22.2 ENTREGA:

22.2.1 **PERECÍVEIS:** Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 2º semestre de 2017, de acordo com as normas da Vigilância sanitária:

22.2.2 - Transporte em caminhão baú fechado;

22.2.3 - Embalagem em sacos plásticos transparentes;

22.2.4 - As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

22.2.5 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas;

22.2.6 - Todos os **ALIMENTOS PERECÍVEIS** destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues **MENSALMENTE** na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, conforme liberação de rota solicitada pelo Departamento de Nutrição, respeitando criteriosamente as datas de entrega e a forma de armazenamento que deverá ser em caixas térmicas enviadas pela empresa, que deverão ser devidamente pesadas e identificadas por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

22.2.7 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios perecíveis. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo-as imediatamente, quando necessário.

22.2.8 - O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da Zona Rural, no Departamento de Suprimentos conforme subitem 22.2.6, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável por entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.

22.9 **NÃO PERECÍVEIS:** Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar/Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, conforme segue abaixo:

22.9.1 - 1ª remessa referente a **AGOSTO DE 2017: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;**

22.9.2 - 2ª remessa referente à **SETEMBRO de 2017: ATÉ 21/08/2017;**

22.9.3 - 3ª remessa referente à **OUTUBRO de 2017: ATÉ 19/09/2017;**

22.9.4 - 4ª remessa referente à **NOVEMBRO de 2017: ATÉ 20/10/2017;**

22.9.5 - 5ª remessa referente à **DEZEMBRO de 2017: ATÉ 20/11/2017**

22.10 Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações por parte das Escolas junto ao nutricionista, o contratado é obrigado a fazer a sua substituição imediata;

22.11 - As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso

podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

22.12 DO PAGAMENTO:

22.12.1 Deverá efetuar os pagamentos dos gêneros alimentícios solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

22.12.2 As remessas do **PNAE** com recurso: **PNAE – AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

22.12.3 As remessas dos **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com recurso: **CRECHES – AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

22.12.4 As remessas do **PNAÍ** com recurso: **PNAÍ - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

22.12.5 As remessas do **EJA** com recurso: **EJA - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

22.12.6 As remessas do **MAIS EDUCAÇÃO** com recurso: **MAIS EDUCAÇÃO - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

22.12.7 Quanto à emissão de Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada;

22.13 O valor dos gêneros alimentícios incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos gêneros;

22.14 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXIII – FISCALIZAÇÃO:

23.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

23.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

23.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor que será designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

24.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

24.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

24.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXV – DOS CASOS OMISSOS:

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 21 de Junho de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

17

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00048

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00048

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

18

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00048

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

19

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou
prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou
sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

20

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS”,

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS, DAS COTAS PARA MEs E EPPs e
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	COTAS P/ MEs E EPPs	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
1	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG		42515,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçada e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor. Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.</i>					
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)		451,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : Feijão carioquinha tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.</i>					
3	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG		5051,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : CHARQUE PA: CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. NÃO CONTEM GLUTEM, EM CADA PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGÉTICO 74 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS, 7,4G, GORDURAS TOTAIS: 5,0G, GORDURAS SATURADAS: 1,7 G, GORDURAS TRANS: 0,3 G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 2330MG. COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 01KG.</i>					
4	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)		5403,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : Macarrão com ovos (tipo espaguete), contendo sêmola de trigo. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto. Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias</i>					
5	MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA (10X500G)		764,000	QUILO	SIM	SIM
6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (10X500G)		549,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA TIPO CASEIRA- GRÃO DURO MASSA DE TEXTURA DE LISA DE CONSISTÊNCIA "ALDENTE", DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CORANTES E DO TIPO CASEIRO COM OCOS, OBTIDO PELO MASSAMENTO DOS INGREDIENTES COM ÁGUA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICOS DE SECAGEM E ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA. INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, (VITAMINA B9), OVOS, CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM DE 500GRS QUE CONTENHA DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO</i>					

7	COLORAU - PACOTE COM 100G		963,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : COLORIFICO CONTENDO SEMOLINA DE MILHO,SEMENTE DE URUCUM MOIDA, SAL REFINADO E AZEITE DE DENDÊ, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS, VALOR CALÓRICO 17 KCal, CARBOIDRATOS 3,9G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G,56kg GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G E SÓDIO 370MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS, VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORE A DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE ATÉ 100G.					
8	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G		506,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : alho. in natura, apresentando grau e maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isento de sujidade parasitas e larvas embalagem de 100g primária plástica atóxica.					
9	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO		1697,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : sal refinado. iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.					
10	OLÉO DE SOJA 900ML		2750,000	LITRO	SIM	SIM
	Especificação : ÓLEO DE SOJA REFINADO: ALIMENTÍCIO, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. VALOR ENERGÉTICO 108KCal, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 2,8G, GORDURAS POLIINSATURADAS 7,3G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG E VITAMINA E 3,1MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES, DE ENTREGA.					
11	AÇÚCAR CRISTAL 1KG		15886,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Açúcar - cristal branco, aspecto, cor próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. sem fermentação isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos de animais ou vegetais. acondicionados em plásticos atóxico resistente, peso de 01 kg validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-52/53. embalado em fardo com 30kg					
12	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		3854,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Achocolatado em pó - açúcar, cacau em pó, malto-de-tritina, sal, leite, vitaminas A, D, C, B1, B2, B6, B12, PP, lecitina de soja e que contenha 180mg de cálcio por porção de 20gr Embalagens de 400gr. que contenha data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 01, ano de validade.					
13	AZEITE DE DENDÊ (12 X 200ML)		574,000	LITRO	SIM	SIM
14	CAFÉ MOÍDO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS		125,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : EMBALAGEM TIPO ALMOFADA					
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		2686,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ESPECIAL, OBTIDO DE GRÃO DE TRIGO SÃOS, LIMPOS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR UMIDA, FERMENTADA, OU RANÇOSA, DEVENDO OBTERER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM PACOTES DE UM QUILO.					
16	FARINHA DE MANDIOCA (FINA)		1081,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : FARINHA DE MANDIOCA FINA: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 01KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº LOTE. VALIDADE MINIMA DE 09 MESE.					
17	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)		686,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : FEIJÃO PRETO 1 KG					
18	FARINHA DE FUBA (500G)		429,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : FUBA DE MILHO do grão de milho moído de cor amarela, com aspecto cor, cor cheiro, sabor próprios. com ausência de umidade, fermentação ranço isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. em sacos plásticos transparente atóxico, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. enriquecido com ferro, ácido fólico e embalagem de 500gr					
19	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G		1249,000	QUILO	SIM	SIM

	<i>Especificação : MILHO BRANCO: TIPO 1, CLASSE BRANCA, CATEGORIA MISTURADA, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. VALOR CALÓRICO 21 KCAL, CARBOIDRATOS 3,8G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 6,5MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE DE ATÉ 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 10KG.</i>					
20	MILHO PARA PIPOCA		624,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : milho de pipoca. de primeira qualidade, limpo, polido, isento de sujidade, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14% por peso acondicionado embalagem de 500g, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-33</i>					
21	LEITE DE COCO (24 X 200ML)		873,000	LITRO	SIM	SIM
	<i>Especificação : leite de coco natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos sãos e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. validade mínima de 14 meses a conta da data da entrega. acondicionado em frascos de vidro ou plástico de 200ml</i>					
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G		5385,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL: ASPECTO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTICULARES QUEIMAD A E SUBTÂNCIAS ESTRANHAS COR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADA. COR, SABOR, ODOR, AGRADEVEL. SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CARACTERÍSTICO, OU NÃO CARACTERIZADO, RAŢOSO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200G.</i>					
23	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G		197,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : MOLHO TOMATE: MOLHO ELABORADO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DO TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO: TOMATE, POLPA DE TOMATE, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS, ALHO EM PÓ, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 22KCAL, CARBOIDRATOS 4,0G, PROTEÍNAS 0,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,1G E SÓDIO 304MG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PARK DE ATÉ 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG. DE ENTREGA</i>					
24	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (10 X 400GR)		115,000	QUILO	SIM	SIM
25	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE (50 X 125G)		416,000	QUILO	SIM	SIM
26	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)		565,000	LITRO	SIM	SIM
	<i>Especificação : VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL): PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3KCAL, CARBOIDRATOS 0,028G, EMBALAGEM PROTEÍNAS 0,6G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G E SÓDIO 0G. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM UNIDADE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ENTREGA.</i>					
27	AMIDO DE MILHO(KILO)		30,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : AMIDO DE MILHO: COMPOSIÇÃO AMIDO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%. NÃO CONTEM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 66 KCAL, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1,5G, SÓDIO 0G. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.</i>					
28	FLOCOS DE MILHO TIPO MILHARINA (20X500G)		55,000	QUILO	SIM	SIM
29	BISCOITO TIPO EXTRA SABOR CHOCOLATE - PACOTE COM 400G		2170,000	QUILO	SIM	SIM
30	BISCOITO EXTRA SALGADO PACOTE DE 400G		5991,000	QUILO	NÃO	SIM
31	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400G		2827,000	QUILO	SIM	SIM

	<i>Especificação : BISCOITO MAIZENA:CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁCTICO) E AROMATIZANTES. CONTEM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO 131 KCAL, CARBOIDRATOS 23G, PROTEÍNAS 2,2G, GORDURAS TOTAIS 3,3G,GORDURAS SATURADAS 1,4G, GORDURA TRANS 0G, COLESTEROL 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,5G FERRO 1MG E SÓDIO 99MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA 400kg EMBALAGEM PRIMÁRIA:PLÁSTICA ATÓXICA COM 400KG</i>					
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - PACOTE COM 400G		4215,000	QUILO	SIM	SIM
33	BISCOITO MARIA SABOR TRADICIONAL		3618,000	QUILO	SIM	SIM
34	BISCOITO MINI CRACKER 335G		5624,000	QUILO	NÃO	SIM
35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (10X400G)		5841,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERÍSTICAS DE COCO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 400G</i>					
36	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PACOTE DE 400G		2490,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE: CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO),ESTABILIZANTE (LACTINA DE SOJA), SAL, ACIDULANTE (ACIDOLÁCTICO)E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. POSSUEM EM 30 G VALOR ENERGÉTICO DE 137 KCAL, CARBOIDRATO 22G; PROTEÍNA 2G; GORDURAS TOTAIS 4,6G; FIBRAS ALIMENTARES 0,6G;SÓDIO 75MG, COLESTEROL 0,0G, FERRO 1MG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 400kg EMBALAGEM PRIMÁRIA:FILME FLEXÍVELTIPO BOPP+COEX TRANSPARENTE,COM PACOTES DE 400G PACOTES DE 400G</i>					
37	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (10X400G)		56,000	QUILO	SIM	SIM
38	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM 270G		38,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : LEITE CONDENSADO: DEVE APRESENTAR COR,SABOR, ODO, CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PARK EMBALAGEM EM ATÉ 395G.</i>					
39	MARGARINA (KG)		26,000	QUILO	SIM	SIM
40	MASSA PARA PREPARO DE MINGAU - CEREAL DE ARROZ		34,000	QUILO	NÃO	SIM
41	MASSA PARA PREPARO DE MINGAU FARINHA DE ARROZ		124,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : ARROZINA</i>					
42	FARINHA LACTEA		34,000	QUILO	SIM	SIM
43	MASSA P/ MINGAU DE FARINHA DE MULTICERAIS (12X300G)		30,000	QUILO	NÃO	SIM
44	BISCOITO DOCE SABOR LARANJA (10X400G)		141,000	QUILO	NÃO	SIM
45	BISCOITO AMANTEIGADO (PCT) 400G		458,000	QUILO	SIM	SIM
46	BOLO MESCLADO FATIA (60G)		1248,000	QUILO	SIM	SIM
47	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G		11237,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : CARNE BOVINA MOÍDA, OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTE DE DESOSSA DE CORTES DIANTEIRO, CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, COR VEMELHO BRILHANTE SEM MANCHAS ESVERDIADAS E ODO CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELEIMINAÇÃO DOS EXCEÇOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES), COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM</i>					
48	COSTELA BOVINA CONGELADA CORTADA EM TIRAS-EMBALAGEM DE 1KG (C/SIF, SIE		1647,000	QUILO	NÃO	SIM

	OU SIM)					
	Especificação : COSTELA BOVINA CONGELADA CORTADA EM TIRAS SEM GORDURA-EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG APRESENTAR CARIMBO(SIF, SIE, SIM)					
49	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO PALETA CONGELADA EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG		5075,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Carne Bovina Moida tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.					
50	CEBOLA		4109,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas					
51	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG OU 2 KG		3902,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.					
52	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG		605,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado refrigerado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.					
53	FRANGO CONGELADO IN NATURA - COM S.I.F, S.I.E OU S.I.M.		15426,000	QUILO	NÃO	SIM
54	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA DE FRANGO (FINA)		4478,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : EMBALAGEM DE (2 OU 2,5)KG					
55	PEITO DE FRANGO CONGELADO- EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE OU SIM		12328,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : PEITO DE PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS ELARVAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VALIDADE, O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 1KG PRIMÁRIA INDIVIDUAL AVÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ ROTULO INTERNO, DE 1 KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C. EMBALAGEM					
56	SALSICHA HOT DOG		1085,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : ALSICHA HOT-DOG: OBTIDA DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, RECORTES DE FRANGO SEM OSSO, ÁGUA, MIÚDOS DE FRANGO (MOELA E FIGADO), PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE SUÍNO, PELE DE FRANGO, SAL REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, CONDIMENTO PREPARADO CONTEM AROMATIZANTE: (SAL, PIMENTA EM PÓ E ÓLEO RESINA DE PAPRICA), AÇÚCAR, ACIDULANTE - ÁCIDO LÁCTICO - INS-270, ESTABILIZANTE - TRIPOLISFATO DE SÓDIO - INS-45II, ANTIOXIDANTE - ERITORBATO DE SÓDIO - INS-316, CONSERVANTE - NITRITO E NITRATO DE SÓDIO - INS-250 E INS-261, CORANTE DE URUCUM - INS-160B, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: PRÓPRIO, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 900 Kg EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE ATÉ 30 KG. MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C.,					
57	TOMATE.		4179,000	QUILO	SIM	SIM

	Especificação : Tipo salada, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grão, verde, BEM FIRME DE BOA QUALIDADE					
58	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO		21,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : (I.F)(S.I.E)(S.I.M)					
59	COXINHA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1K		724,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M					
60	OVOS BRANCO DE GALINHA		15670,440	UNIDADE	SIM	SIM
	Especificação : Tamanho: Grande					
61	ALMÔNDegas CONGELADAS		61,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : ALMÔNDegas DE CARNE BOVINA CONGELADAS ESPECIFICAÇÕES COM S.I.F, S.I.E E S.I.F.					
62	MASSA PARA MINGAU DE TRÊS CEREAIS		25,000	QUILO	SIM	SIM
63	PÃO DE CHÁ 40G		2608,000	QUILO	SIM	SIM
64	BISCOITO MARIA SABOR COCO		384,000	QUILO	SIM	SIM
65	MOCOTÓ BOVINO SERRADO		72,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 01 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE					

Paragominas-Pa, 21 de Junho de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

26

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS”,

ABERTURA DO CERTAME: 04 DE JULHO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

27

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS”,

ABERTURA DO CERTAME: 04 DE JULHO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
--	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

28

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. X, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, portadora do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 – SSP/PA residente e domiciliado a Rua Trinta e um de março, nº. 49, Casa 49-A Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170 neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. X, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00048, de 21 de Junho de 2017, devidamente homologada em ____ de _____ de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores as quais contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**”,

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

6.2 ENTREGA:

6.2.1 **PERECÍVEIS:** Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao 2º semestre de 2017, de acordo com as normas da Vigilância sanitária:

6.2.2 - Transporte em caminhão baú fechado;

6.2.3 - Embalagem em sacos plásticos transparentes;

6.2.4 - As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

6.2.5 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas;

6.2.6 - Todos os **ALIMENTOS PERECÍVEIS** destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues **MENSALMENTE** no Departamento de Suprimentos, conforme liberação de rota solicitada pelo Departamento de Nutrição, respeitando criteriosamente as datas de entrega e a forma de armazenamento que deverá ser em caixas térmicas enviadas pela empresa, que deverão ser devidamente pesadas e identificadas por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

6.2.7 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios perecíveis. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo-as imediatamente, quando necessário.

6.2.8 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da Zona Rural, no Departamento de Suprimentos conforme subitem **6.2.6**, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável por entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.

6.3 **NÃO PERECÍVEIS:** Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar/Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, conforme segue abaixo:

6.3.1 - 1ª remessa referente a **AGOSTO DE 2017: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;**

6.3.2 - 2ª remessa referente à **SETEMBRO de 2017: ATÉ 21/08/2017;**

6.3.3 - 3ª remessa referente à **OUTUBRO de 2017: ATÉ 19/09/2017;**

6.3.4 - 4ª remessa referente à **NOVEMBRO de 2017: ATÉ 20/10/2017;**

6.3.5 - 5ª remessa referente à **DEZEMBRO de 2017: ATÉ 20/11/2017;**

6.4 Qualquer gênero alimentício que for detectado alterações por parte das Escolas junto ao nutricionista, o contratado é obrigado a fazer a sua substituição imediata;

6.5 - As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

6.6 DO PAGAMENTO:

6.6.1 Deverá efetuar os pagamentos dos gêneros alimentícios solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

6.6.2 As remessas do **PNAE** com recurso: **PNAE – AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

6.6.3 As remessas dos **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com recurso: **CRECHES – AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

6.6.4 As remessas do **PNAÍ** com recurso: **PNAÍ - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

6.6.5 As remessas do **EJA** com recurso: **EJA - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

6.6.6 As remessas do **MAIS EDUCAÇÃO** com recurso: **MAIS EDUCAÇÃO - AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017;**

6.6.7 Quanto à emissão de Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada;

6.7 O valor dos gêneros alimentícios incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos gêneros;

6.8 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 A XX DE XXXXX DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2017.	
8.1.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.306.1201.2.104 –	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
8.1.2 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.366.1201.2.111 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
8.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;	
8.1.4- SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;	
8.1.5 - FONTE DE RECURSO: PNAE, PANÍ, MAIS EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE	EDUCAÇÃO INFANTIL e EJA.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer violação que os gêneros alimentícios venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Departamento de Alimentação Escolar;

9.2 A garantia inclui a substituição dos gêneros alimentícios defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Deverá efetuar os pagamentos dos gêneros alimentícios solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

10.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a solicitação que será realizada através de **Ordem de Compra** expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar com autorização do Prefeito Municipal.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

10.2.2 Entregar os gêneros alimentícios nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente durante o 2º Semestre de 2017.

10.2.3 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos, informações nutricionais, conforme o caso e data de validade, quando for o caso. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor que será designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 - Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____